



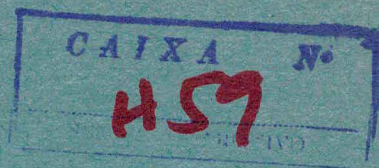
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE Goiânia



PROCESSO N.º 1635

75

RECLAMANTE: Anália Maria de Souza

Endereço

Urias Magalhães

Av. Latamberg, qd. 67-lote 4-Setor

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Condomínio do Edifício Rural-sín-

Endereço

dico-Antônio Cardoso

Rua 3, nº 351-centro

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13ª sal., férias, sal. fa., FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15/10/75, às 12,35 hs.

[assinatura]

V.P. 44-6.11.75

Proc - 23-4-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA 36/75

aud. 15-10-75, às 12,35 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1635/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 3 dias do mês de outubro de 19 75.
compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento
de Goiânia, Analia Maria de Souza
zeladora desquitada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Avenida Latemberg - quadra 67 - lote 4 - Setor Urias Magalhães
NESTA
(Residência)
portador da C P. Nº 8114, Série 434 e apresentou a seguinte reclamação
contra Condominio do Edificio Rural - Sindico- Antonio Cardoso
(Reclamado)
domiciliado na rua 3, n. 351 - Centro - NESTA
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 10-12-74

DISPENSA: 30-9-75

SALÁRIO: 417,60

PAGAMENTO: mensal.

que foi dispensada nada recebendo de seus direitos.
que nunca recebeu salário família de 2 dependentes.
assim reclama:

Aviso prévio.....	Cr\$ 417,60
13º salário..... 10/12 avos.....	Cr\$ 309,00
Férias prop..... 10/12 avos.....	Cr\$ 232,00
salário família 2 dependentes.....	Cr\$ 372,00
FGTS..... período trabalhado.....	Cr\$ 297,55
	Cr\$1.628,15
Art. 22.....	Cr\$ 29,75
Total.	Cr\$1.657,95

Pede o depósito do FGTS., bem como as guias do AM.,
no código 01., p/sua movimentação.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada Ata de 15/10/1975 às 12,35 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 3 de Outubro de 1975.

E. W. Henry
P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

Anadia Maria de Souza

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rete(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 3 de Outubro de 1975.

Chefe da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Condomínio do Edifício Rural-síndico-Antônio Cardoso

Rua 3, nº 351-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Anália Maria de Souza

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 12,35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 15 (quinze) do mês de outubro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 06 de outubro de 1975

Jul
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 365218

Goiânia, 6 de 10 1975

Jul
Chefe da Secretaria

Ministerio de Hacienda

1981 de 15 de

Presidencia

Señor don Juan José Rodríguez
Calle 100 No. 100

CERTIFICADO

JUNTADA

Nesta data, fago xuntade, cos presentes antes, de

de 15 de 1981

Secretario

Goñiño



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 1635 / 75

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1975, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Amália Maria de Souza contra, relativa a aviso., etc.

Cond. do Edfº Rural- síndico- Antonio Cardoso
no valor de Cr\$ 1.657,95

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 01 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Amália Maria de Souza, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Cond. do Edfº Rural- (Sindico-Antonio Cardoso), pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.657,95, relativa a

aviso prévio; salário família; 13º salário; férias proporcionais e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$1.657,95, quantia esta pleiteada na inicial de fls., devendo ainda o reclamado depositar a favor do reclamante, em sua conta vinculada, em estabelecimento bancário a importância relativa ao FGTS., ou o o valor correspondente, emitindo as guias do Eódigo 01, ficando autorizado desde já o seu levantamento, em oito dias, seguido de juros e correção monetária.

Custas pela reclamada no importe de Cr\$124,64.

A reclamante e ficou ciente na presente audiência, devendo ser o reclamado intimado.

Nada mais.

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

Amália Maria de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiânia

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 27 de outubro de 1975

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 15 de outubro de 1975

na Reclamação contra vós apresentada por Amália Maria de Souza
~~por vós apresentada contra~~ Proc. J.C.J.-nº 1635/75

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Condomínio do Edifício Rural-síndico: Antônio Cardoso
Rua 3, nº 351 - centro

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correção definitiva supra através do Reg.

Postal n.º 36786

Goiânia, 27 de outubro de 1975

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a 1.ª sen-
ta de 10 de 11 de 1975 foi por meu fulgido.

Goiânia, 07 de 11 de 19 75

James Roberto Freyre
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 07 de 11 de 19 75

James Roberto Freyre
DIRETOR DE SECRETARIA

A uniao.

07-11-75

[Signature]

HERACITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de 6

folhas 900 de seguinte
Goiânia, 22 de 12 de 197 5

[Signature]
Secretário

7
Tudo

Processo : 1.635/75

Reclamante : Anália Maria de Souza

Reclamado : Condomínio do Ed. Rural- síndico

Sentença Precedente 1.657,95

Correção Monetária

1.657,95 x 1.054 = 1.747,47

Juros

1.657,95 x 1% = 16,58

Do reclamante 1.764,05

Custas

Da condenação 124,64

Emolumentos

ATJ 15,03

ATB 3,06

ATC 25,05

AT. OF. 20,04 + 50% = 63,18

Total a pagar 1.951,87

Despesas Judiciais a vencer

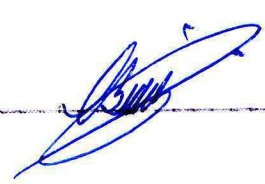
Citação 13,00

Penhora 20,00

Avaliação 15,00

Remoção 15,00

Goiânia, 19/12/75



8
Arto

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento do Arto
guias n.ºs 2-GE para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 06 de 05 de 1976

FUNCIÓARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento do Arto
guia n.ºs 188,489/76 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.764,05

Goiânia, 06 de 05 de 1976

FUNCIÓARIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CGC (MF) ISENTO

02 RESERVADO

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CPA RECER N° 17.711 - DOB 19.711

03 DATA DE VENCIMENTO

11.05.76

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RURAL

08 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

RUA S. N.º 351 - CENTRO - CEP 74000

07 NÚMERO

09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

GOIÂNIA - GO.

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

76

14 COTA OU DUODECÍMIO

3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

4

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

1635/75

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Emolumentos da CLT

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ - Goiânia

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

ATJ

RECLAMANTE (S)

Anália Maria de Souza

RECLAMADO (A)

Condomínio do Edifício Rural

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

06.05.76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Anália B. Caralli

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A
MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA

TOTAL

26

21 VALOR - Cr\$

63,18

24 VALOR - Cr\$

27 VALOR - Cr\$

29 VALOR - Cr\$

63,18

30 AUTENTICAÇÃO

HORÁCIO M. DE SANTANA
CEFO 0 82 MAI 1976 - 0144 0326602

63,18 RD38

SERPRO

N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

10
Circ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1635/75

Guia n.º 489

Reclamante — Anália Maria de Souza

Reclamado — Condomínio do Edifício Rural

O Reclamado vai à CEF(Justiça Federal) Rua 20, nº19, desta cidade recolher a importância de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação de acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ 13,00 |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |

TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 13,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 06 de maio

de 1976

Angela B. Borelli
CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo) 11

1 - GU - 1 - 3

13,00 DD38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1635/75

Guia n.º 488

Reclamante — Anália Maria de Souza

Reclamado — Condomínio do Edifício Rural

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) Rua 20, nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.764,05 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros, e cinco centavos .x.x.x.x), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.764,05
2 — prestação de acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$ 1.764,05

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 06 de maio

de 19 76

CEFO 1 12 MAI 12
2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

1.764,05 0038

CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
recursos de Recursos de 1976
Goiânia, 26 de Junho de 1976
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1635/75

Mandado nº

12
Aves

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior Juiz Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de ANÁLIA MARIA DE SOUZA
, em cumprimento notifique CONDOMINIO DO EDIFICIO RURAL
, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.951,87
(hum mil, noventa e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e sete centavos).
ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos,
devidos no processo, nos termos decisão
cujo inteiro teor é o seguinte: " RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação para o fim / de condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$..... 1.657,95, quantia esta pleiteada na inicial de fls., devendo ainda o reclamado depositar a favor do reclamante, em sua conta vinculada em estabelecimento bancário a importância relativa ao FGTS., ou o valor correspondente, emitindo as guias no código 01, ficando autorizado desde já o seu levantamento, em oito dias, seguido de juros e correção monetária.

Custas pela reclamada no importe de Cr\$124,64.

A reclamante ficou ciente na presente audiência, devendo ser o reclamado intimado.

Nada mais!"

CÁLCULO ANEXO.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMpra, na forma da Lei.

Goiânia, 29 , de dezembro de 1975.

Eu, Amajalmas
datilografei e subscrevi.

de Chefe de Secretaria ,

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:
rua 3, n. 351 - Centro

NESTA Sr. Antonio Cardoso - 12ª Vara Civil

13
Deves

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante Anália Maria de Souza

Reclamado Condomínio do Edifício Rural

Processo: 1635 / 75

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 16 horas do dia 05 do mês de maio do ano de 1976, à PRAÇA CÍVICA, 6ª VARA CIVIL, na CENTRO, nesta Capital, onde procedi a CITAÇÃO do EXECUTADO, na pessoa do Sr. ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO, o qual, de tudo ficou ciente e RECEBEU contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

OBS.

O atraso do cumprimento do mandado, foi devido ao acúmulo de serviço.

Y. Pereira
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi levantada a guia
de levantamento n.º 348, valor de R\$ 1.764,05
que se vê em frente.

Go, 26/ maio / 19 26

James Roberto Pereira

DIRETOR DE SECRETARIA

14
Causa

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

LEVANTAMENTO nº 348
C/C 90.000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Anália Maria de Souza
Vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a im-
portancia de Cr\$ 1.764,05 (hum mil, setecentos sessenta
quatro cruzeiros, cinco centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) ai
em depósito judicial desde o dia 11.05.76
segundo o processo JCJ nº 1635 / 75,
de reclamação postulada por Anália Maria de Souza
contra Condomínio do Edifício Lural
, sendo depositante Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia.

Saudações.

Goiânia, 26 de maio de 1976

Juliz do Trabalho

Ao Exmo.

Sr. Gerente da Caixa Economica Federal

Agência Central

N Ë S T A

Em mãos de: _____

Recebi nesta data a guia n° 348/46
p/ levantamento de Cr\$ 1.764,05
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 27 de 05 de 19 76

~~Arilda Maria de Souza~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1635/75

Aos 26 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Anália Maria de Souza e o reclamado Condomínio do Edifício Rural e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.761,05 (hum mil, setecentos sessenta e quatro cruzeiros, cinco centavos) relativa ao processo- JCJ-1635/75

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

DOC. 21, SSP-GO

Nº 383675

EXP. EM 3-05-73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
Dau

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de 5 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e